

Lei 641/2017

de 27 (vinte e sete) de março de 2017

“Cria o “Casamento Comunitário de Abadia de Goiás” e autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização do evento e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Casamento Comunitário de Abadia de Goiás, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com o envolvimento das demais secretarias que se fizerem necessárias.

Art. 2º. O Casamento Comunitário que trata o artigo 1º será autorizado para aquele casal que:

I –comprovar viver em união estável, ou possuir filho (s) que sejam fruto dessa união;

II – que comprove receber até 3 (três) salários mínimos, conforme prevê o CAD único, podendo a comprovação da renda ser declarada de próprio punho;

III – O Chefe do Poder Executivo poderá criar outros critérios para a seleção dos casais através de decreto.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar despesas com a realização do evento comunitário denominado “Casamento Comunitário de Abadia de Goiás”, e a abrir crédito especial para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2017.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 27/03/2017


Secretário de Administração